



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 24/2004

A convênio celebrado pelo Município com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem.

RELATOR: Vereador **MARCO PEREIRA.**

1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 292/2004-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo consoante Convênio nº 011/2004-SETR celebrado em 26 de maio de 2004, entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a execução dos serviços de pintura da sinalização horizontal do Aeroporto de Toledo.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

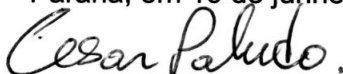
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2004


MARCO PEREIRA
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2004


CÉSAR PALUDO
PRESIDENTE


ALBINO CORAZZA NETO


RUBENS BRAGAGNOLLO